

Portaria nº 132, de 1º de dezembro de 2025.

*“Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Isaura Borges de Jesus Cajazeira.**”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025032869,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria especial do professor** à servidora **ISAURA BORGES DE JESUS CAJAZEIRA**, CPF 462.368.801-15, matrícula nº 8094, **Classe Referência F40IIP**, no cargo efetivo de **Professor**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 98.203,32 (noventa e oito mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 8.183,61 (oito mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

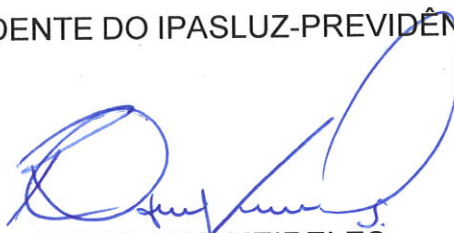
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 5.245,91
Triênio 08 x 7%	R\$ 2.937,70
Total	R\$ 8.183,61

Art. 3º- Será devido à aposentada **o reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente